



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 134/2011

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 604/2011

Em 27 de 09 de 2011

As 09:10 hs. Ass: Omburo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a desafetação de área da condição de uso institucional para fins de ressarcimento de valores e dá outras providências.

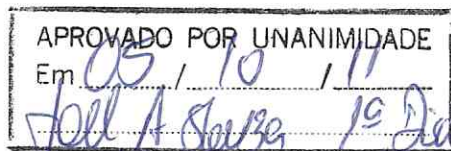
Art. 1º Autoriza a desafetação, da condição de área uso institucional, da faixa de terreno situada no prolongamento da Rua 13 de Maio, com 07 metros de largura por 35,70 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 249,90 m², conforme transcrição nº 20.403 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a dação em pagamento da faixa de terreno descrita no artigo anterior para o Espólio de MANOEL DA LUZ MODESTO, a título de ressarcimento de valores de IPTU recolhidos há mais de 30 (trinta) anos, referente à faixa descrita no artigo anterior, conforme verificado no Processo Administrativo nº 8899/2011.

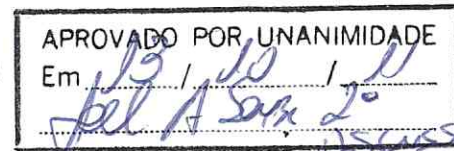
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão de responsabilidade do Espólio de Manoel da Luz Modesto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 06 de setembro de 2011.




MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DA CONDIÇÃO DE USO INSTITUCIONAL PARA FINS DE RESSARCIMENTO DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

Pretende o Poder Executivo Municipal seja autorizada a desafetação da faixa de terreno descrita no presente Projeto de Lei, com área total de 249,90 m², transcrita sob nº 20.403 junto ao Cartório de Registro de Imóveis, tendo em vista não haver interesse da Administração na referida faixa de terreno.

Salienta-se ainda que no Processo Administrativo protocolado sob nº 8899/2011, que o Espólio de Manoel da Luz Modesto realizou o pagamento do IPTU sobre a referida faixa durante mais de 30 anos.

Assim, para a devida regularização, pretende ainda o Poder Executivo proceder a dação em pagamento da faixa de terreno a título de ressarcimento do IPTU pago indevidamente sobre a mesma.

Consta do Processo Administrativo os valores recolhidos nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente corrigidos, bem como a avaliação da faixa de terreno conforme Laudo nº 586/2011.

Desta feita, considerando o previsto no artigo 106, I da Lei Complementar nº 75/76, e a necessidade de regularizar a situação fiscal do contribuinte, mediante a dação em pagamento ora proposta, em atenção ao previsto no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal que trata da alienação de bens do patrimônio público, encaminhamos para apreciação do Legislativo, o presente projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de setembro de 2011.


MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL